



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 14/2019.**

**PROCESSO SELETIVO DE  
ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR  
DO CURSO DE DIREITO, PARA  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** torna público que realizará processo seletivo, visando a classificação de estudantes de nível superior do curso de Direito, para desenvolvimento de estágio, embasado no artigo 5º da Lei Complementar nº. 60, de 17 de dezembro de 2009, conforme disposições a seguir:

**1 - DAS VAGAS**

**1.1** - O presente processo seletivo visa à classificação de estudantes que estejam cursando o nível superior a partir da **5ª fase, inclusive esta**, na graduação de **Direito**, para preenchimento de **uma vaga de estágio**, junto a **Procuradoria** do Município de Santo Amaro da Imperatriz e cadastro de reserva.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições deverão ser realizadas nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos – espaço Santo Amaro Cidadão - Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, localizado na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 5469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

**2.2** - Para realizar a inscrição, o candidato deverá recolher a taxa de protocolo.

**2.3** - Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o número de protocolo de sua inscrição.

**2.4** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**2.5** - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.1** – Fotocópia do documento de Identificação (Carteira de Identidade Civil/Profissional ou CNH) e CPF (se tiver o CPF na carteira de identidade, é dispensada a fotocópia do mesmo – caso contrário, é obrigatório a fotocópia do CPF);

**3.1.1** – Histórico escolar;

**3.1.2** – Comprovante de frequência.

**3.2** - O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone e endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Estagiário. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

**3.3** - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, cópia do instrumento de procuração.

**3.4** - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

**4 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

**4.1** – O critério de escolha será feito em duas etapas:

**4.1.1** – Na primeira etapa, os candidatos serão classificados de acordo com a média das notas constantes no histórico escolar.

**4.1.2** – Em caso de empate será utilizado primeiro o critério de quem estiver cursando o maior número de fases do curso. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á pelo critério da maior idade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**4.2** – Na segunda etapa, os três primeiros colocados na primeira etapa realizarão uma entrevista com o Procurador-Geral, a quem caberá a escolha para assumir a vaga.

**4.3** – Enquanto o processo seletivo estiver em vigência, havendo a abertura de novas vagas para estágio, nova entrevista será realizado com os 3 (três) próximos candidatos da lista que não foram chamados para a vaga anterior.

## **5 - A PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

**5.1** - A lista classificatória prévia da primeira etapa será divulgada pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 23 de outubro de 2019, no órgão oficial do Município.

**5.2** - Após, os 3 (três) primeiros colocados da lista serão convocados para a realização da entrevista com o Procurador-Geral, a quem caberá a escolha para assumir a vaga.

## **6 - DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO**

**6.1** - O estagiário receberá auxílio financeiro equivalente a um piso salarial municipal, amparado pela lei federal n.11.788/2008, e terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, como fixado pela legislação do Município, cujo contrato terá duração de 12 meses, admitida a prorrogação por igual período a critério exclusivo do Município.

## **7 - DAS FUNÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS**

**7.1** - As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários deverá estar relacionada ao curso frequentado.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, sendo que o desenvolvimento do estágio ser pelo prazo inicial de até 12 meses, prorrogável apenas uma vez, por igual período.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**8.2** - Para elaboração do contrato de estágio, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal, **responsabilizando-se, inclusive, pela anuência a ser obtida junto à respectiva Instituição de Ensino**, bem como pelo pagamento do seguro de vida.

**8.3** - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos por comissão a ser nomeada pelo Secretário da Administração, caso assim for necessário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 02 de outubro de 2019.

**Edésio Justen**  
**Prefeito Municipal**

